



PROJETO DE LEI Nº 022/2025.

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.

Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei 666/2024 de 15/10/2024 Lei Orçamentária anual – LOA para o exercício de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 30% (trinta por cento), totalizando 50% (cinquenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º, item II da Lei nº 955/2021 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes em algumas Unidades Orçamentária em especial o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.


Maria de Fatima Leite Gonçalves
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 022/2025.

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.

Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei 666/2024 de 15/10/2024 Lei Orçamentária anual – LOA para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2025”.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 6º, item II da Lei Municipal nº 666/2024 de 15 de outubro de 2024, para 50% (cinquenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Doutor Severiano.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como emendas parlamentares e ainda correção dos repasses do FUNDEB no tocante ao VAAT E VAAR 2025.

Diante do exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos municípios.



Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Resoluções do TCE/RN, Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita